



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 351/78

de 27 de outubro de 1978

WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei...

Artigo 1º - Fica autorizada a Contadoria Municipal de Inúbia Paulista, abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 14.000,00 ( quatorze mil cruzeiros), para pagamento de despesas com obras do Prédio da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito Especial, ficam canceladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

1. Câmara Municipal

1.1. Corpo Legislativo

002.3111.01-Pessoal Civil.....Cr\$ 3.500,00

003.3120.00-Material de Consumo.....Cr\$ 5.500,00

1.2. Secretaria da Câmara

010.3250.00-Cont.de Prev Social .....Cr\$ 1.100,00

011.4140.00-Material Permanente .....Cr\$ 3.900,00

Artigo 3º -Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 27 de outubro de 1978.

WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO

=Prefeito Municipal=

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e arquivada no Cartorio local.

JOSET TAKASHI SAKAMOTO  
Resp. p/ Expediente

Aprov. pela R. s. nº 19/78 de 25 de out 78 -Câmara Muni